

Lei Nº 982.

Concede vantagens aos "pauzinhos"

A Câmara Municipal de Picos de Caldas de-
cretou e eu sancionei a seguinte lei :-

Art. 1º Ficam concedidas aos servidores municipais "pauzinhos",
ex-combatentes, as vantagens, já consignadas em leis
federal e estadual, de se aposentarem com 25 (vinte e
cinco) anos de efetivo exercício, de acordo com os assenta-
mentos constantes do Serviço do Pessoal da Prefeitura
Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Picos de Caldas, 14 de junho
de 1962.

David B. Ottoni Junior

Prefeito Municipal

Publicada :- no 5º Diário de Picos de Caldas, edição
nº 5-156, de 16 de junho de 1962. -